

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 006/2021 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Eneva S.A (Filial Silves).

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Eduardo Ribeiro, nº 500, 17º Andar. Sala 1712, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.423.567/0012-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.409.593-0

FONE: (98) 3313-3585

FAX: (98) 99137-4110

REGISTRO NO IPAAM: 1019.0118

PROCESSO Nº: 0906/97-V3

ATIVIDADE: Exploração de Gás Natural

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM- 330 (Estrada da Várzea), km 12, nos municípios de Silves-AM e Itapiranga-AM.

FINALIDADE: Autorizar a exploração de gás natural através de três poços profundos (7-AZU-3-AM, 7-AZU-2D-AM e 7-AZU-4D-AM) com a separação trifásica das substâncias (fluido e gás) na UTP – Unidade de Tratamento Primário do entorno do custer de produção e a transferência por 130m de linhas de tubulações até a estação da medição (EMED), nos reservatórios produtores da Formação Nova Olinda, no Campo Azulão na Província do Amazonas na divisa dos municípios de Silves-AM e Itapiranga-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

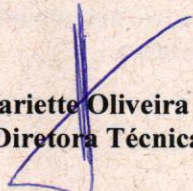
PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 464 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 11 de Outubro de 2022.


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 006/2021 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0906/97-V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, com periodicidade anual, relatórios de inspeção de segurança dos dutos de transferência, devidamente assinado por profissional habilitado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART.
8. As emissões atmosféricas, devem atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/06 e 436/11.
9. **Apresentar no prazo de 180 dias:** Plano de Atendimento de Emergência.
10. **Apresentar no prazo de 120 dias** Projeto Básico do Poço contendo no mínimo: dados básicos do poço profundo, descrição das instalações, caracterização geológica e hidrogeológica da área, características do produto gasífero (física e química), FISPQ, armazenamento e destinação dos resíduos e rejeitos (rochosos) e demais critérios técnicos adotados.
11. **Apresentar no prazo de 01 ano**, Relatório conclusivo de exercícios simulados para as situações de emergenciais, inclusive registros fotográficos, realizados no período de vigência desta L.O.
12. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Planta(s) georreferenciada(s) das poligonais do: Campo do Azulão (ANP), da propriedade dos poços de exploração e as disposições das infraestrutura e instalações do empreendimento gasífero, no Datum SIRGAS 2000, devidamente assinada pelo responsável técnico, impresso em *shape file* na mídia digital.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.
 - d) Contrato de Concessão para realização de pesquisa/exploração mantido com ANP.
 - e) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para situações emergenciais a serem realizadas no período de validade da L.O.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**